

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO  
Nº 1300 de 17/11/98

**DECRETO Nº 9590/98  
de 12 de novembro de 1998**

Estabelece normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária e Financeira, para levantamento do Balanço Geral do Município do exercício de 1998 e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de Abril de 1.990 e o disposto nos artigos 34 e 39, da Lei 4320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 15 de dezembro do corrente, e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 1998, os valores dos empenhos liquidados até 30 de dezembro do corrente.

§ 1º. As despesas empenhadas e não processadas deverão ser anuladas até o dia 31 de dezembro, nos termos do artigo 38 da Lei 4320/64, salvo empenhos com vínculos ou com recursos oriundos de convênio, respeitando as condições destes.

§ 2º. As despesas em fase de execução em 30 de dezembro de 1998, não liquidadas, poderão ser reempenhadas a conta do Orçamento de 1999.

Art. 3º. As prestações de contas dos adiantamentos deverão ocorrer até 18 de dezembro do corrente, com o competente recolhimento do saldo, se houver.

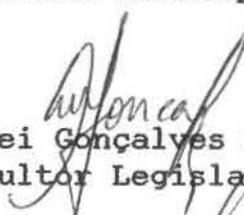
Art. 4º. Os saldos do Passivo Financeiro que não tenham sido movimentados no decorrer do exercício deverão ser cancelados.

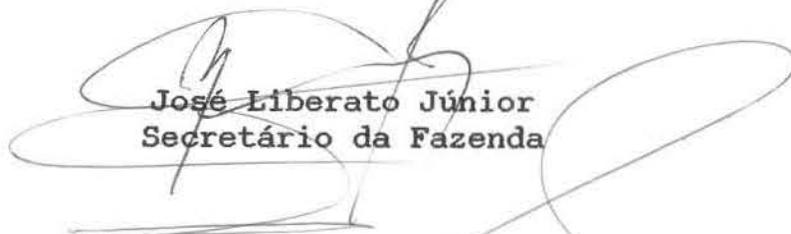
cont. do DECRETO Nº 9590/98 - fls. 02

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
12 de novembro de 1998.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda

Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos